

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI N.º0196/98, DE 04/05/98

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

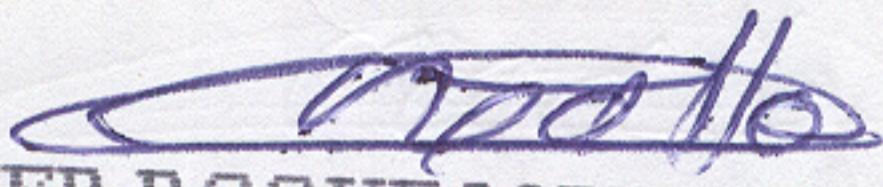
Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 52.001,79, de diversos fornecedores, conforme segue abaixo:

PEDRO MAZIERO	R\$ 3.128,50
DUARGELLI MERCEARIA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 8.064,00
DR. CARLOS ALBERTO DE HARO ANTUNES	R\$ 450,00
DR. CARLOS ALBERTO ROSSA DA SILVA	R\$ 420,00
KHETILLYN TRANSPORTES	R\$ 8.865,00
CAMBARA VEICULOS LTDA	R\$ 1.973,69
MECANICA LAGES LTDA	R\$ 789,75
HUGO L. KLEIN LTDA	R\$ 175,00
RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	R\$ 1.662,00
MYLLOR TRATORES LTDA	R\$ 22.436,80
COMERCIAL DE ALIMENTOS JUNIOR	R\$ 951,00
AUTO POSTO E MECANICA SÃO CRISTOVÃO	R\$ 1.336,05
EDIGRAF - EDITORA GRAFIC CONTABIL LTDA	R\$ 1.750,00

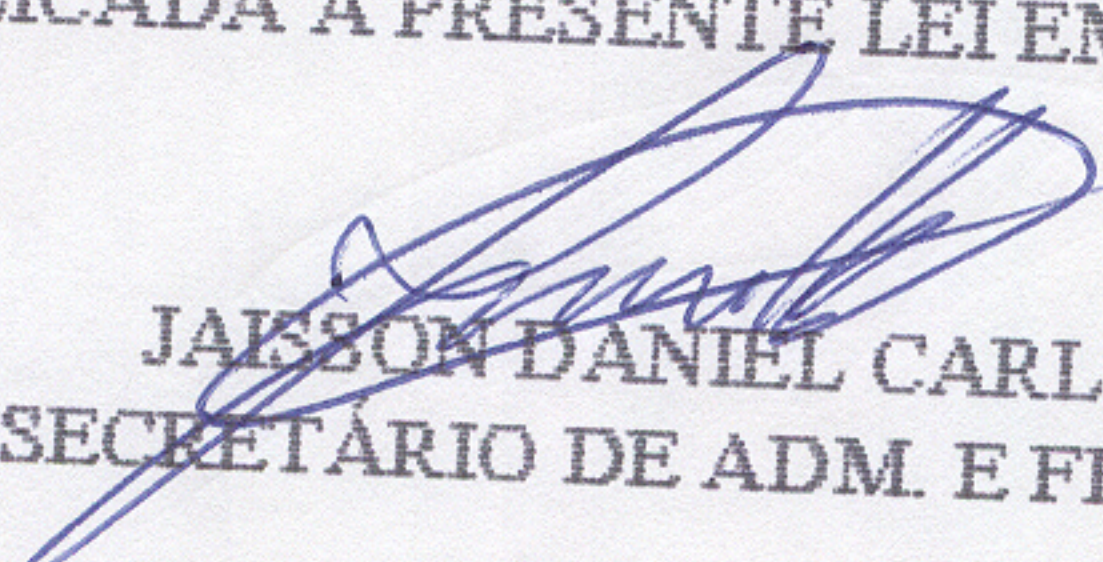
Artigo 2.º - O município propõem-se a desembolsar no mínimo 1%(um por cento) da receita efetivamente arrecadada, para pagamento mensal desses fornecedores.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 04 DE MAIO DE 1998.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI EM, 04 DE MAIO DE 1998.


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS